



LEI COMPLEMENTAR Nº 404 DE 05 DE Maio DE 2025.

Projeto de Lei Complementar nº 022/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Altera na Lei Municipal Complementar nº 385, de 20 de dezembro de 2024 e dá outras providências

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar de iniciativa privativa:

Art. 1º Altera-se o artigo 35 da Lei Complementar nº 385, de 20 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

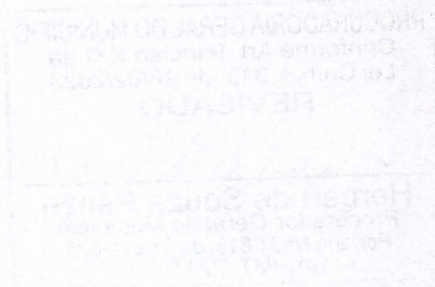
(...)

Art.35 - Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2026, inclusive para matéria que possua reserva constitucional de anterioridade, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 05 de Maio de 2025.

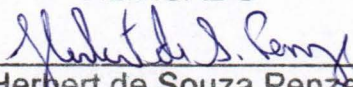
Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Complementar 343, de 16/02/2023

REVISADO



Herbert de Souza Penze

Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0